ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 108/07 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual n.º 42.300/03;
as Portarias SES n.º 51/03 e 52/03;
as Resoluções CIB/RS n.º 162/03 e 163/03.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar os municípios relacionados no Anexo a esta Resolução ao recebimento dos recursos relativos ao Incentivo Financeiro Estadual para o Programa de Saúde da Família e ao Incentivo Financeiro de Saúde Bucal, do Programa de Saúde da Família e Programa de Saúde da Família Indígena, por haverem cumprido o estabelecido na Legislação.

Parágrafo Único - Os municípios farão jus ao recebimento dos recursos, em parcelas mensais, a partir de junho de 2007.

Art. 2º - Alterar o valor mensal referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde da Família, dos municípios relacionados abaixo:

MUNICÍPIO	CRS	N° ESF	VALOR R$/JUNHO
Fortaleza dos Valos	9ª	2	4.000,00
Erechim	11ª	8	16.000,00
Campo Novo	17ª	1	2.000,00
TOTAL		**11**	**22.000,00**

Art. 3º - Alterar o valor mensal referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde Bucal, dos municípios relacionados abaixo:

MUNICÍPIO	CRS	N° ESF	VALOR R$/JUNHO
Alvorada	1ª	10	5.000,00
Turuçu	3ª	1	500,00
São Marcos	5ª	2	1.000,00
Ciríaco	6ª	1	500,00
Caçapava do Sul	8ª	1	500,00
Lajeado	16ª	2	1.000,00
Tramandaí	18ª	5	2.500,00
Ametista do Sul	19ª	2	1.000,00
Iraí	19ª	2	1.000,00
TOTAL		**26**	**13.000,00**

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a junho de 2007.

Porto Alegre, 23 de julho de 2007.

OSMAR GASPARINI TERRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 108/07 – CIB/RS

MUNICÍPIO	CRS	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
		ESF	PARCELA MENSAL R$	ESB I	ESB II	PARCELA MENSAL R$
Lagoão	6ª			1		500,00
Xangri-lá	18ª			2		1.000,00
TOTAL				**3**		**1.500,00**